



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.224 de 30 de Dezembro de 1988, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1991, elaborado de conformidade com o artigo 60, § Único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas e capital no valor Cz\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1991 serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital, conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita ser criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Dezembro de 1988.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Dezembro de 1988.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador